



**EDITAL - PREÂMBULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

PROCESSO N. 020.250.00666/2019-4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 23.769 e 23.770, de 27 de abril de 2006 e o Decreto nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, aos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009 e demais alterações posteriores.
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos Odontológicos visando atender às necessidades do CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas Estaduais de responsabilidade da FUNESA.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Comissão Permanente de Licitação.

Telefones para contato: (79) 3198-3828 e (79) 9 8839-1553

Endereço eletrônico: cplfunesa@gmail.com / compras.funesa@gmail.com

Pregoeira: BRUNA COSTA SANTANA

Equipe de apoio: ISIS REGINA MATOS MORAES, MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA E FLAVIA MACIEL SILVA.

Endereço para realização da sessão: Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: cplfunesa@gmail.com ou dirigir-se a sede da FUNESA na Travessa Basílio Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, munido de 01 CD ou Pen-Drive para retirada do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

EDITAL

PROCESSO Nº: 020.250.00666/2019-4

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, **Portaria nº 34/2019** e esta **Pregoeira**, designada pela **Portaria nº 49/2018**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 26.531/2009, Decreto Estadual nº 26.533/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ABERTURA:

1.1. A Pregoeira, receberá e abrirá as propostas e documentos em **sessão pública no dia 04/09/2019, respectivamente às 09:00 horas**, no endereço da Sede da FUNESA: **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. **Aquisição de Equipamentos Odontológicos visando atender às necessidades do CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas Estaduais de responsabilidade da FUNESA.**

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os Recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação **do Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços entre a FUNESA e a SES**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação, estejam ligadas aos serviços que constituem objeto da presente Licitação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista.

4.3 Não será aceita a participação de empresas em Consórcio para esta licitação.



4.4 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5 As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legal, munido de instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade, conferindo-lhe poderes para a prática de qualquer ato no presente procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

4.6 A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

4.7 A participação neste processo licitatório importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto à Pregoeira, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato (procuração) ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo VI**;

5.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante;

5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição específica mediante **Certidão de Enquadramento de ME ou de EPP expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes, ou outro documento hábil comprove, datado dos últimos 90 dias**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, acompanhada de **declaração da própria** empresa de enquadramento EPP ou ME, conforme modelo do **Anexo VIII**;

5.5.1. A sociedade simples que se enquadrar em um dos incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, terá os mesmos benefícios;

5.6. Os licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração (**Anexo V**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame;**



5.8 A não entrega da Certidão descrita no item 6.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

5.9. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

5.10. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame;

5.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

“PROPOSTA DE PREÇOS”

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE - FUNESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2019

DATA: 04/09/2019

HORA: 09:00hs

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente dos países, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

6.3.2. Conter descrição clara e inequívoca produto ofertado, indicando quantidade e preço unitário para cada item solicitado, nome, marca e outros elementos que os identifiquem (conforme o caso).

6.3.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4. A empresa licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do objeto licitado no local indicado, na forma e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

6.3.5 Conter declaração expressa de que, o fornecimento será efetuado na forma estabelecida conforme Anexo I;

6.3.6. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.3.7. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);



6.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser fornecido à FUNESA sem ônus adicionais;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente;

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3. Aos proponentes proclamados, conforme **subitens 8.1 ou 8.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

8.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



8.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

8.7. A etapa competitiva encerrará quando, indagados pela Pregoeira, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

8.8. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à possível penalidade;

8.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;

8.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.17. Para efeito do disposto no **item 8.15**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.18 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.17**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.19. O disposto no **subitem 8.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.20. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens **8.11** ou **8.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

8.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, proposta de preços reformulada, sob pena de inabilitação;

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE - FUNESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

DATA: 04/09/2019 HORA:09:00hs

C.N.P.J. N ° _____ (do licitante)

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Apresentação de Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme a Lei federal nº 12.440/2011;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a)** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, com cópia simples sendo conferida a autenticidade pela comissão ou autenticadas em cartório, fica a critério do Licitante. **As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;**

9.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC), AC/PC igual ou superior a 1 (um);

- a.1)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Os publicados em Diário Oficial da União;
2. Publicados em jornal de grande circulação;
3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura, Encerramento e cópia do Balanço Patrimonial. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação da cópia de seus Termos de Abertura e Encerramento do Livro em questão.



- a.2)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- b)** Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo Simples, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita federal.
- c)** Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

9.2.5 DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

- a)** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (S) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **anexo III**;
- b)** Apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo, **anexo IV**.

9.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

9.4.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

11. DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Fundação Estadual de Saúde, situado na **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**, Aracaju/SE ou cplfunesa@gmail.com.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



11.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.2. Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

3.1. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem 10.1.1;

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço - Sede da Funesa: **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**, Aracaju/SE;

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e o Anexo I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e de forma imediata, a partir da comunicação formal desta Administração;

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade;

14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

14.1. Na ocorrência da necessidade de entrega dos equipamentos elencados no termo de referência (Anexo I), a Fundação Estadual de Saúde convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para retirada da ordem de fornecimento;

14.2. O prazo de entrega dos equipamentos descritos neste Termo de Referência é **de até 20 (vinte) dias úteis**, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

14.3. Caso a firma adjudicatária não o faça nas condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e na ordem de classificação dos licitantes, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;



14.4. A ENTREGA dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela FUNESA, o qual deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e/ou entrega, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e daverá atestar as Notas Fiscais recebidas referentes a esta aquisição;

14.5. A Entrega deverá ser realizada no almoxarifado da FUNESA na **Rua São Cristóvão, nº 1524**, **Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE**, Aracaju – Sergipe, no horário das 07 às 12 e das 13 às 17 horas, nesta Capital em quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência e prazos mencionados neste Edital.

14.6. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores).

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a CONTRATANTE/FUNESA se obriga:

15.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada, na cláusula 16 do presente instrumento, desde que atendido o objeto deste edital;

15.1.2. Notificar a Licitante vencedora imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no atendimento do objeto deste edital;

15.1.3. E demais destaques no Termo de Referência (**anexo I**) deste edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

17. DO FORNECIMENTO



17.1. Homologada a Licitação, a Fundação Estadual de Saúde convocará, conforme a necessidade dos produtos, em até 05 (cinco) dias úteis o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para retirada da ordem de fornecimento;

17.2. Caso a firma adjudicatária não o faça nas condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e na ordem de classificação dos licitantes, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

18. DA RESCISÃO:

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá através do Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços, firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 10 % por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da ordem de fornecimento;

20.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

20.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao seu objeto a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega ou por item não atendido, ou em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega do material.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

20.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;



21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestadas pela Pregoeira e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na sede do órgão;

21.4. Fazem parte integrante deste edital:

- anexo I (termo de referência);
- anexo II (modelo de ordem de fornecimento);
- anexo III (modelo de declaração de dispositivo constitucional);
- anexo IV (modelo de declaração de inexistência fato impeditivo);
- anexo V (modelo de habilitação);
- anexo VI (modelo de credenciamento);
- anexo VII (modelo de Atestado de capacidade técnica)
- anexo VIII (modelo de Atestado de declaração de enquadramento de microempresa ou EPP);
- anexo IX (modelo de procuração);
- anexo X (modelo de dados da empresa);

21.5. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitações no endereço e horário citados neste Edital;

21.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.8. A FUNESA reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

Aracaju/SE, 22 de agosto de 2019.

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira / FUNESA



PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos Odontológicos visando atender às necessidades do CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas Estaduais de responsabilidade da FUNESA.

2. OBJETIVO

Viabilizar a melhora de equipamentos nos CEOs - Centros de Especialidades Odontológicas Estaduais, de responsabilidade da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, de maneira a responder à sua capacidade produtiva de oferta de serviços especializados, além de substituir o meio legal para viabilizar aquisição destes materiais.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade levantada através do planejamento do PAA/2018, para aquisição de equipamentos, periféricos e acessórios para os equipamentos existentes;

Considerando o término da vigência dos projetos básicos;

Considerando que alguns itens já foram consumidos em sua totalidade ou não possuem mais possibilidade de conserto;

Considerando a necessidade de atender ao Contrato Estatal de prestação de serviços especializados no âmbito da saúde bucal, instrumento firmado com a Secretaria de Estado de Saúde na perspectiva de atender a população do Estado, em consonância com a política estadual e nacional de atenção à saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as especificações dos equipamentos à empresa contratada para o fornecimento do objeto desse instrumento;

4.2 Comunicar prontamente a empresa contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos equipamentos, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



4.3 Atestar o recebimento dos equipamentos, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no referido Termo de Referência;

4.4 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no Item 6, da Forma de Pagamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

5.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto desse Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.3 Providenciar a substituição em 48 horas dos materiais que não possuírem as especificações exigidas pela Contratante;

5.4 Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou cópia da publicação no DOU;

5.5 Os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão comprovar esta condição através da dispensa de registro com a publicação no DOU;

5.6 No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;

5.7 A Contratada deverá fornecer os equipamentos com garantia de pelo menos 1 (um) ano a partir da data de entrega;

5.8 A Contratada deverá fornecer aparelhos com manual em Português.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos a serem utilizados para aquisições que irão atender aos serviços são oriundos do Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços, firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

7. DO PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada por um servidor da FUNESA, que deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e atestarão as Notas Fiscais recebidas. Antes do atesto da nota, o material deverá ser conferido dentro das suas especificações técnicas pela referência técnica da coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA;

8.2 O endereço para entrega é o almoxarifado da FUNESA na, Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas – CEP 49.010-380, Aracaju/SE, no horário de funcionamento: de Segunda-feira a Sexta-feira, exceto nos feriados e em pontos facultativos, das 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, telefone para contato: (79) 3179-7372, nas quantidades e prazos estabelecidos;

8.3 A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive prazos de validade, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores);

8.4 O prazo de entrega dos materiais descritos no anexo I deste projeto é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

9. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o descritivo no anexo I deste Instrumento, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Aracaju, 03 de maio de 2019.

STHEPHANY ARAUJO BARRETO
Coordenadora dos Centro de Especialidades Odontológicas - COCEO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO I

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE UNITÁRIA	QUANTIDADE TOTAL
01	<u>Ar Condicionado de 18000 BTUs</u>	Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	3
02	<u>Biombo</u>	Biombo Pumblífero Reto com espessura de 1,0mm com área útil de 1,80x0,80m, armação em aço com rodas de alta resistência e com freios. Apresentar registro no INMETRO e Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.. Garantia entre 60 e 90dias.	UNIDADE	2
03	<u>Caixa de sugestão</u>	Caixa de sugestão para mesa ou bancada, com possibilidade de furos para fixação na parede. Tampa com dobradiça e fecho para cadeado em acrílico. Pés de silicone na base. Para pesquisas e sorteios, com porta folhetos na lateral. Embalada em caixa super resistente. Acrílico puro com proteção UV (incolor) o que garante a transparência da sua urna por muito tempo; com as seguintes medidas aproximadamente: altura atrás: 20cm; altura na frente: 15cm; comprimento: 15cm; largura: 10cm; espessura: 3mm; transparente. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	7
04	<u>Destilador de água</u>	Aparelho de destilação de água com capacidade do reservatório de água destilada de 3,8 Litros e com capacidade do reservatório de água comum de 4 Litros, com o ciclo de duração de 5 horas. Aparelho com dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. Frequência: 60hz. Chave seletora de voltagem 110v/220v. Apresentar	UNIDADE	4



		registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia mínima de 12 meses.		
05	<u>Elemento Filtrante</u>	Elemento filtrante de tripla filtragem desenvolvido para uso com água potável com finalidade de reter impurezas contidas na água e reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água. Possui manta microtexturizada, dolomita e carvão ativado cm prata coloida. Compatível com o purificador new upp infinit glass. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	8
06	<u>Elemento Filtrante</u>	Elemento filtrante de tripla filtragem desenvolvido para uso com água potável com finalidade de reter impurezas contidas na água e reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água. Possui manta microtexturizada, dolomita e carvão ativado cm prata coloida. Compatível com o purificador hermetico aquaflex da marca libell. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	4
07	<u>Elemento Filtrante</u>	Elemento filtrante com 3 Etapas de purificação, bacteriostático, com características de eliminar odores e sabores. Vazão Máxima de 60L/h, Pressão de Trabalho: 5 a 50m.c.a e 49,03 a 490,33kPa. Compatível com Purificador IBBL FR600. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	2
08	<u>Estabilizador Godoy</u>	Aparelho utilizado para promover a estabilização do paciente na cadeira odontológica de modo a colaborar com o atendimento clínico. É composto por um assento inferior, 2 blusas, um colar cervical, um triângulo rígido e um dedeira. Todos os assentos devem ser de fácil adaptação à cadeira odontológica, de fácil manejo e que estabilizem os membros e colabore no controle dos movimentos involuntários. O produto deve ter registro na ANVISA. Garantia de 1 ano.	KIT	7
09	<u>Filtro de carvão ativado para destiladora</u>	Filtro de Carvão Ativado para Destilador, compatível com a marca Cristófoli (Equipamento existente no CEOs). Apresentar registro do produto na Anvisa	UNIDADE	7



		ou Certificado de Isenção.		
10	<u>Filtro de filtro para destiladora</u>	Filtro de filtro, resistência para destilador de água compatível com a marca Cristófoli (Equipamento existente nos CEOs). Embalagem com 10 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PACOTE	5
11	<u>Filtro purificador de água</u>	Filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento; Sistema com, no mínimo, 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; Elemento filtrante substituível; Fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; Vazão mínima de 0,75 litros/minuto; Capacidade mínima do reservatório: 02 (dois) litros de água gelada; Capacidade mínima de refrigeração: 4,4 litros/hora, água a 8°C; Capacidade mínima de atendimento: 30 pessoas; Tensão: 127V 60 Hz; Potência: 110W; Abastecimento por água da rede tratada; Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; Equipamento certificado pelo INMETRO; Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	7
12	<u>Mocho Odontológico (SELA COM ENCOSTO)</u>	Mocho Odontológico TIPO SELA COM ENCOSTO, com estrutura leve e reforçada a cadeira tem regulagem de altura, assento forrado em napa, rodízios e base em metal cromado com maior diâmetro, que proporciona ao profissional realizar suas atividades com mais agilidade, segurança e comodidade. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.	UNIDADE	50
13	<u>Negatoscópio</u>	Odontológico de parede que permite a visualização de todos os filmes odontológicos, construído com Carenagem PSAI, com sistema de iluminação fluorescente, com Reator eletrônico. Bivolt podendo ser fixado em parede ou em mesa. Tamanho do Visor: 325 x 210 mm. Dimensões 350 x 300 x	UNIDADE	10



		210 mm. Acompanha lupa. Peso: 1.65 kg. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia mínima de 12 meses.		
14	<u>Oxímetro de pulso</u>	O Oxímetro de pulso de dedo utilizado para checar a Saturação de Oxigênio sanguínea (Sp02) e Frequência Cardíaca. Pequeno compacto, com indicação para uso em ações clínicas médicas e odontológicas, hospitais, primeiros socorros. Também tem indicação para o uso domiciliar para pacientes com problemas pulmonares (oxigênio domiciliar, por exemplo). O aparelho deve possuir as seguintes características: com peso de aproximadamente 50g incluindo as baterias; Display Sp02 e com capacidade de mensuração da frequência Cardíaca; Baixo consumo de energia; Desliga automaticamente; Indicador de bateria baixa; Acomoda ampla variação de tamanhos de dedo, adulto e infantil; Alarme para indicação de bateria baixa; Duas Baterias do tipo AAA 1.5V, 800 mAh com duração de aproximadamente 30 horas de uso contínuo. Especificação Técnica: Uso em Adultos e Crianças; Sp02; Variação de Medida 70% - 99%; Resolução + - 1%; Acurácia de Medida 70% - 99%: - 3%. Frequência Cardíaca: Variação de Medida 30 - 235bpm; Resolução + - 1bpm; Acurácia de Medida 30-100 bpm: + - 2 bpm; 101 bpm - 235bpm: + - 2%. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	7
15	<u>Protetor de tórax com tireoide</u>	Protetor de tórax com tireoide em borracha plumbífera de qualidade, durabilidade e facilidade de assepsia. Área útil: 100 x 60 cm; Espessura: 0,25 cm a 0,50 cm e com fechamento do pescoço em velcro. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	7
16	<u>Reanimador pulmonar</u>	Reanimador pulmonar confeccionado em silicone, com conector universal com diâmetro de 15 mm e 22 ml. Válvula de segurança 55 a 65 cm H20, Balão de Silicone com válvula de 1600 ml.	KIT	7



		Reservatório Adulto 2500 ml. Pode ser esterilizados em uma autoclave. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia de 1 ano.		
17	<u>Seladora</u>	Estrutura de aço; Capacidade para funcionamento 24 horas/dia; Pintura eletrostática epoxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo; Baixo consumo de energia; Controle de temperatura eletrônico; Mesa de apoio com regulagem de altura de acordo com o produto a ser embalado; Produção: média/grande; possuir temporizador e disparo sonoro no fim do processo cirúrgico; Sela as embalagens: papel cirúrgico. Garantia 12 meses. Estrutura: Epoxi Solda: Larg 10/ Comp. 400mm Largura :320mm Comprimeto: 430mm Altura 940mm Peso 7,5Kg TENSÃO: Bivolt, CORRENTE: 2,5/2,4 a Consumo: 0,31/0,52 KW/H. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	10
18	<u>Ultrassom com jato de bicarbonato</u>	Aparelho para auxiliar na eliminação de cálculo dental, através de vibrações constantes, acionado por pedal, portátil, frequência: 24 a 30 KHz; comprimento 130m; altura 45mm; voltagem 99 a 242. Jato de bicarbonato de sódio para o jateamento de superfícies e através de um sistema de geração de partículas suspenso e inserido num jato de ar comprimido. Incluso caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Com bomba peristáltica; Copo removível; Registros de ajuste fino para controle de água e ar que possibilitem adequar à necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semi-automática; Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; suporte; três insertos e chave de aperto. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	5



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30
Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx.
END: XXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, Bairro: XXXXXXXXX. Cep: XXXXXXXXX

LOCAL PARA ENTREGA: Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.010-380, Aracaju – Sergipe

Encaminhamos a presente ORDEM DE FORNECIMENTO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de material XXXXXXXXXXXX, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCAR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						R\$ xxxx,xx

Aracaju/SE, xx de xxxx de 2019.



PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz do serviço de aprendizagem nacional ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF. PP nº 14/2019.

... nome da empresa.....CNPJ
nº, sediado(endereço completo)..... declara, sob pena da lei que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Aracaju/SE xx de xxx de 2019.

Representante Legal

Nome do representante:

CPF do Representante:

Carteira de Identidade do Representante:



PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara, para fins que
está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a este Pregão Presencial nº
14/2019.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____
CNPJ n.º _____, através de seu _____, outorga ao Sr. _____
_____, R.G. n.º _____, amplos poderes para representá-la junto à
FUNESA, no Pregão nº 14/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços,
enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO /DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Pùblicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou Empresa) o(s) seguinte(s) produto(s) e quantidade(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

Á (NOME DA EMPRESA, , inscrita no CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na RUA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxx infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no 3.3.2.4 do edital da PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei que esta empresa na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de 2019

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

ANEXO IX

MODELO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº 14 / 2019.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivos contratos, TERMOS DE COMPROMISSO, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2019.

Nome
Cargo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ANEXO X

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: -----

ENDEREÇO: -----

BAIRRO: -----

CIDADE: -----

UF: -----

TELEFONE: -----

FAX: -----

CGC: -----

PESSOA PARA CONTATO: -----

REPRESENTANTE EM ARACAJU

NOME: -----

ENDEREÇO: -----

TELEFONE PARA CONTATO: -----

PESSOA CREDENCIADA PARA ASSINAR CONTRATO

NOME: -----

CARGO: -----

PROFISSÃO: -----

C.I. Nº: -----

C.N.P.F. Nº: -----

NACIONALIDADE: -----

ESTADO CIVIL: -----

OBSERVAÇÃO:

Quando a licitante vencedora se fizer representar, no ato da celebração do instrumento contratual, por diretor ou sócio, apresentará cópia do Contrato Social ou Estatuto. Na hipótese de representação por Procuração, a adjudicatária deverá além da cópia do Contrato Social ou Estatuto, Procuração Pública ou Particular (em papel timbrado da firma), assinado pelo representante legal, que outorgue poderes específicos para o ato.